



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020**  
**Processo nº. 12891/2020**

**Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Uruguaiana, por sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na **forma eletrônica**, tipo **global no modo de disputa aberto e fechado**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 441, de 23 de setembro de 2005 em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações das Leis Complementares nº. 147/2014 e 155/2016, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019 pelo Decreto Municipal nº. 022/2016, pelas condições deste Edital, conforme anexo I deste Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições, devendo ser observadas as seguintes disposições:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. MEI. CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

**1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.**

**1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**2. DO OBJETO:**

**2.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto a Contratação de Serviço de sanitização de ambientes, conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.**

**3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

**3.1. Recebimento das propostas do dia 14/09/2020 às 18:00hs ao dia 25/09/2020 às 08:00hs .**

**3.2. Limite para impugnação do edital dia 22/09/2020 até 08:00hs.**

**3.3. Abertura das propostas dia 25/09/2020 às 09:00hs.**

**3.4. Início da sessão de disputa de lances: dia 25/09/2020 às 09:00hs**

**3.5. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.**

**3.6. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1. Estar credenciado perante o Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**4.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

**4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:**

**4.3.1. declarados inidôneos por ato da Administração Pública;**

**4.3.2. estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;**

**4.3.3. reunidos sob forma de consórcio;**

**4.3.4. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;**

**4.3.5. enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.**

**4.3.6. enquadrados na hipótese prevista no inciso XII, art. 20 da Lei n.º 12.465/11..**

**5. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:**



**5.1.** Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

**5.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Uruguaiana a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

**6.1.** Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), data e hora conforme item 3.2 do edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**6.2.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais;

**6.3.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame;

**6.4.** Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.5.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestadas pelo Pregoeiro, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **7. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no item “3” deste edital, observando os itens “4” e “5” deste Edital, bem como as alíneas a seguir, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**7.1.1.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.1.2.** Os itens de propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.

**7.1.3.** Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

**7.1.3.1.** Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas (02) casas decimais;

**7.1.3.2.** Inclusão de todas as despesas que possam influenciar nos custos, tais como: despesas de custo com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os ônus diretos;

**7.1.3.3.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**7.1.4.** Prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

**7.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



7.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

7.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto no item “4.5.5” deste edital.

7.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30(trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

8.2.2. Forem omissas em pontos essenciais;

8.2.3. Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

## **9. MODO DE DISPUTA**

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item “8”.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

9.3. Encerrado o prazo do item “9.2”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do item “9.3”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item “9.4”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens “9.4” e “9.5”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens “9.4” e “9.5”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “9.6”.



**9.8.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item "9.7".

**9.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item "7.3" deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO:**

**11.1.** Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

**I – Habilitação jurídica:** a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**II – Regularidade fiscal e trabalhista:** a) provas de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual da sede do licitante;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º.

1751/2014; d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**III – Qualificação econômica financeira:** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com no máximo 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

**IV – Qualificação técnica:** a) comprovação através de 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica firmados por entidade da Administração Pública ou empresa privada para a qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto do presente edital, em características e quantidades;

b) Registro, em nome da empresa, no Conselho Regional de Química ou no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

c) Registro, em nome do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Química (Anotação da Função Técnica – AFT) ou no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);

d) Licença de Operação expedida pela FEPAM;

e) Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento do Município da sede da empresa, pertinente ao objeto da licitação.

**V – Declaração de atendimento das exigências de Habilitação, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 e de idoneidade conforme Modelo de Declaração do Anexo II.**

**12.1.1.** A documentação exigida para atender ao disposto no inciso I, do item acima poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS ou pelo SICAF.

**11.1.2.** Independente dos documentos apresentados, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o



objeto licitado.

**11.2.** Os licitantes deverão, ainda, apresentar declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação e de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas.

**11.3.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), deverá apresentar a declaração do mesmo.

**11.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo fixado pelo § 1º do Art. 43 da LC 147/2014.

**11.5.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

## **12. DAS PROPOSTAS:**

**12.1.** Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**12.2.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

**12.3.** Não serão aceitas propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam as exigências do edital.

**12.4** Os campos "MARCA" e "FABRICANTE" da proposta eletrônica poderão ser preenchidos com a expressão "SERVIÇO".

**12.5** Especificação do preço unitário e total do item expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

12.5.1 Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

12.6.2 Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

12.5.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

**12.6.** A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação conforme anexo III e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa.

## **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.1.1.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**15.2.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Uruguaiana terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**15.3.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

**15.4.** A Prefeitura Municipal de Uruguaiana poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.



15.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Despesa	Código Funcional	Código Categoria Econômica
4489	09.01 12 361 612 8 37	339039160000

#### 16. DAS PENALIDADES:

A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

**16.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

**11.2** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

**16.2.1** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

**16.2.2** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

**16.3** Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

**16.3.1** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**16.3.2** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

**16.3.3** Não mantiver a proposta

**16.3.4** Falhar gravemente na execução do contrato;

**16.3.5** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para a reparação de erros;

**16.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 anos e , no máximo, pelo prazo de até 5 anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

**16.4.1** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**16.4.2** Comportar-se de modo inidôneo;

**16.4.3** Cometer fraude fiscal;

**16.4.4** Fraudar na execução do contrato;

#### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

**17.2.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**17.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

**17.5.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.6.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**17.7.** A Prefeitura Municipal de Uruguaiana adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

**17.8.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Uruguaiana todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**17.9.** Por ocasião do recebimento do objeto será nomeada uma Comissão de Recebimento, conforme determinação legal contida no § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**17.10.** Fazem parte deste edital, como anexos, a especificação do objeto (**Anexo I**), modelo de declaração (**Anexo II**), modelo de proposta de preços (**Anexo III**) e Minuta de contrato (**anexo IV**).

Uruguaiana, 10 de Setembro de 2020.

**Ricardo Peixoto San Pedro**  
**Secretaria de Administração**

**Daniele de Lima Valença**  
**Pregoeira Oficial**



**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para serviço de **sanitização de ambiente**, que consiste em um trabalho de combate a vírus, fungos, bactérias e ácaros, mais especificamente contra o **Corona Vírus (COVID-19)**, nos prédios da Rede de Educação do Município de Uruguaiana, a serem executados nos seguintes locais:

**1.2 – Sede Administrativa da SEMED:**

Nº	Secretaria Municipal de Educação	Endereço	Área (m <sup>2</sup> )
01	Sede Administrativa	Travessa Brasil Lago 2338	1.800,00

**1.3 - Escolas Municipais de Educação Infantil:**

Nº	Secretaria Municipal de Educação	Endereço	Área (m <sup>2</sup> )
01	E.M.E.I. Tia Mercedes	Rua 7 de setembro, 2197	638,95
02	E.M.E.I. Vovó Chica	Rua Anjico, 561	1.549,81
03	E.M.E.I. Cinderela	Rua Flores da Cunha, 751	302,03
04	E.M.E.I. Casinha da Emília	Vila Emílio Brandi - Alameda Central	658,04
05	E.M.E.I. Tia Nina	Travessa 32 N° 1416	289,76
06	E.M.E.I. Sítio do Saci Pererê	Trav. Emílio Tauceda, 56	651,13
07	E.M.E.I. Elvira Ceratti – Localizada no CAIC	Rua 21 de abril, s/n	548,64
08	E.M.E.I. Monteiro Lobato	Rua João Lapitz, 1981	1.118,48
09	E.M.E.I. Marília S. Felice	Rua Salgado Filho, Quadra 364	1.306,95
10	E.M.E.I. Cecília Meireles	Rua Venâncio Aires, 2486	7.834,90
11	E.M.E.I. José M <sup>a</sup> Argemi Filho	Av. Presidente Vargas, 4400	3.008,00
12	E.M.E.I. Vasco Prado	Av. Setembrino de Carvalho 162	2.438,68
13	E.M.E.I. Mário Quintana	Av. Presidente Vargas, 3157	2.629,78
14	E.M.E.I. Gonçalves Alves	Loteamento João Paulo II	1.118,48
15	E.M.E.I. Domingos José de Almeida	Rua General Câmara, 2197	269,66
16	E.M.E.I. Prof <sup>a</sup> Denise do Prado Clausell	Rua Antônio Mascia, 841	195,48

**1.4 - Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Urbanas):**

Nº	Secretaria Municipal de Educação	Endereço	Área (m <sup>2</sup> )
01	E.M.E.F. Cabo Luiz Quevedo	Rua Pinheiro Machado, 1090	2.032,30
02	E.M.E.F. General Osório	Av. Assis Brasil, 165	2.336,54
03	E.M.E.F. Dom Bosco	Av. Santos Dumont, s/n	1.255,95
04	E.M.E.F. José Francisco P. da Silva	Rua Eustáquio Ormazabal, 2590	3.629,00
05	E.M.E.F. Rui Barbosa	Rua 14 de julho, 2969	1.976,00
06	E.M.E.F. Moacyr Ramos Martins	Rua Irmãos Galant, s/n	2.473,00
07	E.M.E.F. Osvaldo Cruz	Rua João Papaléo, s/n	628,10
08	E.M.E.F. H.A. Castelo Branco	Rua Duque de Caxias, 2460 - Vila Militar	729,00
09	E.M.E.F. Elvira Ceratti - Localizada no CAIC	Rua 21 de abril, s/n	3.533,00
10	Complexo E.M.E.F. Marília S. Felice	Rua Pinheiro Machado, 951	3.445,64





### 1.5 - Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Rurais):

Nº	Secretaria Municipal de Educação	Endereço	Área (m <sup>2</sup> )
01	E.M.E.F. Alceu Wamosy	BR 472 - Km 62	1.117,49
02	E.M.E.F. Dr. Crespo de Oliveira	BR 472 - Km 14	1.499,84
03	E.M.E.F. D. Fernando M.Tarrago	BR 290 - Km 14	882,00
04	E.M.E.F. Patrício Lopes	BR 472, Km 15	1.641,55
05	E.M.E.F. Oscar Machado	Três Bocas - BR 290, KM 77	226,59
06	E.M.E.F. Vertentes	Povoado Olhos D'Água - KM 78	229,36

<b>Somatório dos imóveis da Secretaria Municipal de Educação / SEMED - Área (m<sup>2</sup>):</b>	<b>53.994,13</b>
--	------------------

## 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada para o serviço de sanitização de ambientes tendo em vista a Pandemia do Coronavírus (COVID 19), visando impedir a propagação do mesmo. Além da implementação de rotinas de limpeza a ser feita pelo quadro de funcionários da Secretaria de Educação, a sanitização de ambientes é considerada uma ação de desinfecção de superfícies de amplo espectro, utilizando produtos registrados no Ministério da Saúde, que elimina e impede a proliferação de bactérias, fungos e vírus nocivos aos seres humanos, e em especial visando a diminuição do risco de contaminação atual pelo Coronavírus (COVID 19), e na volta as atividades escolares após o período de isolamento.

2.2. Estando a Secretaria Municipal de Educação comprometida com a atual situação criada pela pandemia do COVID-19 e as suas consequências para a sociedade, em especial a comunidade escolar, já vem realizando medidas preventivas. Através da sanitização de seus imóveis busca oferecer um serviço mais especializado, que visa minimizar as possibilidades de contaminação pelo novo vírus. Por fim, destaca-se ainda que o serviço também combate outros vírus, fungos, bactérias e ácaros causadores de outras patologias.

## 3 – DO VALOR DE REFERÊNCIA:

3.1. O valor de referencia foi verificado através de pesquisa efetuada pelo servidor Rodrigo Ranzan Soares – Matrícula 109584, do Setor Financeiro da SEMED, que revelou uma média de preços conforme tabela abaixo:

### 3.2 – TABELA:

Objeto	Unidade	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Preço Médio	Valor Total
<b>Sanitização de ambiente nos prédios da Rede de Educação do Município de Uruguaiana, em um somatório de área de 53.994,13 m<sup>2</sup>.</b>	M <sup>2</sup>	R\$ 1,10	R\$ 0,90	R\$ 0,70	<b>R\$ 0,90</b>	<b>R\$ 48.594,72</b>

## 4. DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO:

4.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sanitização de ambientes, com fornecimento dos materiais necessários, destinados aos imóveis utilizados nos serviços da Secretaria Municipal de Educação, em cada um dos imóveis relacionados no Item I deste Termo de Referência.

4.2. Os serviços que deverão ser prestados pela contratada compreendem o a aplicação de sanitizantes em forma de nebulização, com efeito desinfetante sobre as superfícies, sem provocar contaminação e possibilitando a reentrada no local em algumas horas.

4.3. Para a correta execução do contrato, a contratada deverá observar as seguintes condições, relativamente aos materiais que serão empregados nos serviços:



a) Todos os materiais, bem como seu uso e aplicações deverão cumprir as orientações legais. É obrigação da empresa seguir as instruções contidas no rótulo do produto quanto à forma de uso, cuidados e equipamentos necessários para sua aplicação;

b) Os materiais não deverão ser inflamáveis, corrosivos, tóxicos, não conter odor, não manchar paredes e o mobiliário existente nos imóveis focos da execução do objeto do contrato. Os saneantes deverão apresentar no rótulo o número de registro na ANVISA, podendo a contratante verificar se o mesmo é regularizado e constante do banco de dados da referida Agência;

c) Todos os materiais e complementos a serem efetivamente utilizados serão de competência exclusiva da empresa contratada;

d) Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e demais normas vigentes. Em pesquisa verificou-se que o mesmo recomenda o uso do quaternário de amônia, hipoclorito de sódio para desinfecção de superfícies que possam ter sido contaminadas pelo Covid-19;

4.4. Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, e deverão ser executados num prazo máximo de 24 horas para início.

4.5. A empresa deverá ao termino da execução dos serviços apresentar Certificado atestando a realização do processo de sanitização, atendendo a Legislação e Normas Técnicas da ANVISA e demais específicas, para cada um dos prédios constantes no Item I deste Termo de Referência. Os produtos utilizados deverão ser devidamente registrados, com comprovação de que não são nocivos à saúde humana e ao meio ambiente.

#### 5. DA PROPOSTA FINANCEIRA E SEU JULGAMENTO:

5.1. Como o tipo da licitação é o de menor valor global, os licitantes deverão apresentar proposta financeira para todo o objeto licitado, sob pena de serem imediatamente desclassificados.

5.2. O julgamento do certame será realizado sobre o valor global da proposta, da totalidade da metragem das edificações da Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor de referencia a execução do serviço por metro quadrado / m<sup>2</sup>.

<b>Objeto: sanitização de ambiente nos prédios da Rede de Educação do Município de Uruguaiana</b>	
<b>Valor por m<sup>2</sup></b>	<b>Valor total – por 53.994,13 m<sup>2</sup></b>
<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

#### 6. DA VISITA TÉCNICA:

6.1. A VISITA TÉCNICA é facultativa, porém, o contratado responsabilizar-se-á quanto à ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a vistoria e o desconhecimento do tamanho das áreas físicas, bem como, das condições dos locais para a execução dos serviços, não podendo alegar tal fato durante a execução contratual para eventuais solicitações de reequilíbrio econômico e financeiro do mesmo, nem para eximir-se de executá-lo nas condições deste Termo de Referência.

6.2. A visita técnica poderá ser realizada, em cada um dos prédios que se situam nos endereços declinados no Item I deste Termo, de segunda à sexta-feira, durante os horários previamente agendados na Secretaria Municipal de Educação, pessoalmente. Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Pregão;

6.3. Mediante a apresentação da proposta financeira, a Prefeitura Municipal de Uruguaiana considerará que a licitante tem conhecimento de todas as características dos imóveis nos quais serão realizados os serviços, independentemente de qualquer declaração neste sentido.

#### 7. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

7.1. O contrato que será celebrado em decorrência desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo bilateral, respeitadas as limitações legais.

7.2. Durante o prazo de vigência do contrato a Prefeitura convocará a contratada para execução dos serviços em cada um dos prédios, listados no Item I deste Termo de Referência.



**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2020**  
**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, **DECLARA:**

- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO , com base no item 7.2 do edital;
- não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos; (        ) Emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz;
- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Uruguaiana, ..... de ..... de 2020.

**Assinatura e identificação do representante legal da empresa**

**(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)**



**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2020**

**PROPOSTA DE PREÇO**

À

Prefeitura Municipal de Uruguaiana

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2020 Processo nº. 12893/2020**

Assunto: Proposta financeira

Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ do Proponente: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Dados bancários: \_\_\_\_\_

Dados do representante da empresa que firmará contrato com a administração:

Nome: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade (RG): \_\_\_\_\_

Domicílio: \_\_\_\_\_

Cargo do representante da empresa: \_\_\_\_\_

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Item	Especificação do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1					

Prazo de validade da presente proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme item 7.1.3.3 do edital.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

**Assinatura e carimbo do proponente**



## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2020 MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Uruguaiana, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº. 88.131.164/0001-07, com sede a rua XV de Novembro nº. 1882, nesta cidade, representando neste ato pelo Sr. Ronnie Petterson Colpo Mello, Prefeito Municipal, aqui denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº. XXXXXXXXXXXXX, regendo-se pela Lei nº. 8666/1993, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de sanitização de ambientes nos imóveis da Secretaria Municipal de Educação:

Lote	Item	Unid.	Descrição - Especificação	Quant.	Complemento
1	1	Unid.	Sanitização de ambientes	-	De acordo com o previsto no edital.

#### Cláusula Segunda – Da Execução

##### LOCAL DO SERVIÇO

Em todas as escolas da rede municipal de ensino e também na sede da SEMED.

##### PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

24 horas dias após emissão da ordem de serviço.

#### Cláusula Terceira – Do Preço

O preço total para o presente ajuste é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), constante da proposta vencedora da licitação, aceita pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

#### Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Funcional	Categoria Econômica
4489	123650603.6.056	3.3.90.39.78

#### Cláusula Quinta – Do Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, após a apresentação de fatura, devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante, bem como, devera apresentar os comprovantes de recolhimentos de encargos previdenciários.

Parágrafo Único – No caso de inadimplemento do Contratante será obedecido o que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea “C” da Lei nº. 8666/1993, sendo utilizado o índice do IGPM – FGV por rata die.

#### Cláusula Sexta – Dos Prazos

Os serviços terão início após a emissão da ordem de serviço e serão executados de acordo com o Edital e a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento contratual.

Os serviços serão prestados nos endereços constantes no Termo de Referência.

#### Cláusula Sétima – Da Vigência do Contrato

O período de vigência deste contrato será contado à partir da data de assinatura e terá seu término em 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e sempre que houver manifestação das partes em relação a continuidade do Contrato, antecipada em pelo menos 30 dias.

#### Cláusula Oitava – Dos Direitos e Obrigações

1 – Dos Direitos:



Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2 – Das Obrigações:

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) O Serviço deverá ser executado por profissional designado pela Contratada;
- d) Deverá fornecer o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e EPI utilizados para execução dos serviços;
- e) Quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá providenciar no reparo imediato;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- g) Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de boa qualidade;
- h) Assumir integral responsabilidade pelos danos prejuízos que causar ao Contratante ou a “terceiros”, na execução dos serviços ora contratados, inclusive mortes, perdas, destruição, multas, isentando de toda e qualquer responsabilidade o Contratante, ante a reclamação que possa surgir;
- i) Afastar imediatamente dos serviços a suas custas, todo e qualquer empregado, subordinado, ou preposto, que for julgado inconveniente pelo Contratante;
- j) A Contratada será responsável, civil e criminalmente, pela segurança dos serviços e terceiros, devendo implantar a sinalização necessária para tal no canteiro de obras;
- k) Assumirá, também, total responsabilidade dos métodos empregados, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;
- l) Assumir a responsabilidade de todos os tributos e quaisquer ônus de origem Municipal, Estadual ou Federal existente ou que vierem a ser criados, bem como qualquer encargo judicial ou extrajudicial;

**Cláusula Nona – Da alteração do Contrato**

O Contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

**Cláusula Décima – Da Inexecução do Contrato**

A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

**Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do Contratante nos casos dos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para o Contratante;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, bem como na assunção do objeto do contrato pelo Contratante na forma que o mesmo determinar.

**Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades e das Multas**

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;
- b) advertência ou suspensão de direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 anos, ou ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.



**Cláusula Décima Terceira – Das Disposições Gerais**

As partes elegem o Foro de Uruguaiana – RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Uruguaiana, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de XXXXX.

**Município de Uruguaiana  
Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada**

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_